

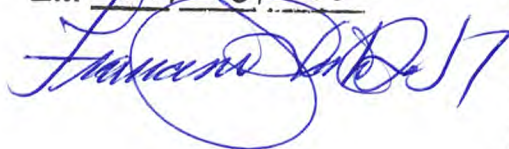
CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

REQUERIMENTO N. 394/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

APROVADO

EM 04/06/2021




Requer o envio de uma moção de apoio ao Projeto Federal 5405/2019, que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro, na forma que indica.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

O Vereador abaixo-assinado e no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, requer-se à Mesa, na forma regimental, o envio de expediente a Câmara Federal da presente Moção de Apoio ao PL 5405/2019, de autoria do Deputado Aluísio Mendes - PSC/MA, que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro.

O Projeto de Lei 5405/19 proíbe os cartórios de exigirem certidões de nascimento e de casamento atualizadas a cada 90 dias, como ocorre hoje. Conforme a proposta, os cartórios só podem exigir atualização dessas certidões após 12 meses da expedição, a menos que contenham rasuras ou estejam ilegíveis. A proposta acrescenta a medida à Lei dos Cartórios (8.935/94). Faz-se necessária uma padronização legal dessa exigência, o que redundará em menos burocracia e menos custos para os usuários dos serviços notariais e registrais. O prazo de 12 meses é razoável para que o cartório possa exigir outra certidão atualizada, até porque deverá prevalecer sempre a boa-fé das pessoas que apresentam o documento.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, EM 04 DE JUNHO DE 2021.



Francisco França Santos Chagas
VEREADOR DE EUSÉBIO